

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 584.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terreno, visando a exploração de jazida de pedra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, DECRETOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, S A N C I O N O a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Dotação 1300 - TRANSPORTE - 1340 - VIAS URBANAS - 4.2.1. - Aquisição de Imóveis, o Crédito Especial de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) destinados à aquisição de 66.716,50 m2 de terreno contendo jazida / de pedra, situada na localidade de Linha Pinho, Município de Imbituva e de propriedade de Francisco Kutz e José Matys.

Art. 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas do artigo anterior serão os constantes no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de outubro de 1983.


DR. ANTONIO TOTI COLAÇÃO VAZ

Prefeito Municipal